

29 de Maio de 2019 – XXIX – Nº 096 – Jaboatão dos Guararapes

29 de maio de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 035/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere através do Ato n.º 0010/2019 e,

CONSIDERANDO que o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde dispõe sobre a divulgação dos seus atos,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde exerce uma função primordial no controle social das atividades dos gestores públicos;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) está subordinada ao Conselho Municipal de Saúde, e aprovou sua nova Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a Restruturação, Adequação e Ampliação da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, conforme deliberado em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 26 de Setembro de 2018.

Art. 2º A resolução segue em seu inteiro teor, em Anexo I.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de Maio de 2019.

CARLOS FERNANDO FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMS

De 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a REESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CISTT) DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, conforme deliberado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes na Reunião Ordinária do dia 26 de setembro de 2018.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de setembro

de 2018, conforme ata anexa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução nº 453/CNS, de 10 de maio de 2012, pela Resolução/CNS nº 493, de 07 de novembro de 2013, bem como seu Regimento Interno;

Considerando o objetivo de consolidar a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) no município de Jaboatão dos Guararapes – PE;

Considerando a exigência prevista nos artigos nº 12 e 13 da Lei nº 8.080/90 e da Resolução nº 493/2013 do Conselho Nacional de Saúde aos quais determinam aos Conselhos de Saúde, nas três esferas de governo, que promovam a criação da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, por meio de Resolução, para assessorar ao Plenário do referido Conselho reiterando os princípios do SUS e do Controle Social.

RESOLVE:

Art.1º – Deliberar pela reestruturação, composição e ampliação da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/JG, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Jaboatão dos Guararapes, subordinada ao Conselho Municipal de Saúde – CMS/JG;

I – A CISTT/JG é órgão colegiado e consultivo da Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como objetivos e finalidades:

§ 1º – Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ações realizadas pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), sediado em Jaboatão dos Guararapes, observando seu plano de trabalho;

§ 2º - Participar da construção ou sugerir ações no Plano de Trabalho do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), sediado em Jaboatão dos Guararapes;

§ 3º – Articular políticas e programas de interesse para saúde do trabalhador cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS;

§ 4º – Propor às instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador;

§ 5º – Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetive a melhoria dos serviços de saúde do trabalhador público e privado;

§ 6º – Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações em saúde do trabalhador em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS;

§ 7º – Avaliar/analisar os projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas à saúde do trabalhador, recomendando ao pleno do conselho de saúde alterações, complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição;

§ 8º – Acompanhar a implantação/implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis, caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado;

§ 9º - Contribuir para a promoção da Sensibilização e Educação Permanente dos

gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre saúde do trabalhador, e;

§ 10º – Contribuir para dar conhecimento à sociedade em geral da legislação em Saúde do Trabalhador, não somente do SUS.

II – Estabelecer que a composição da CISTT/JG seja a mais representativa possível, garantindo a presença de conselheiros de saúde (titulares e/ou suplentes), órgãos/gestores ligados à política de Saúde do Trabalhador e entidades que atuem em saúde do trabalhador como, por exemplo: centrais sindicais, sindicatos, associação de moradores/bairros, representação de empregadores, universidades, etc. Portanto, não necessariamente deve seguir a paridade do conselho de saúde (25% gestores e prestadores de saúde; 25% trabalhadores da saúde e 50% de usuários da saúde).

III – Estabelecer que a Coordenação da CISTT/JG deve ser realizada por Conselheiros de Saúde, devendo pelo menos um deles ser conselheiro titular.

IV – Estabelecer que o Conselho de Saúde deva garantir a condição necessária para o seu pleno funcionamento, tanto do ponto de vista político, como de infraestrutura para realização das reuniões.

V – Estabelecer que a CISTT/JG deve discutir e submeter à aprovação do pleno do Conselho de Saúde, seu calendário de reuniões, o plano de ação e suas recomendações.

VI – Estabelecer que o mandato dos Membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT/JG, será de 03 (três) anos com direito a uma recondução.

VII – O mandato dos Membros se dará no Biênio ou Triênio de 20XX a 20XX.

VIII – A CISTT/JG é composta pelas seguintes Entidades e Membros indicados:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃO PÚBLICOS:

02 – Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Vigilância/Assistência)

01 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)

01 – Secretaria de Educação

01 – Secretaria de Assistência Social

01 – Secretaria Especial de Regionalização da Gestão e Projetos Especiais

01 – Secretaria do Meio Ambiente e Gestão Urbana

01 – Secretaria Especial de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil

01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

01 – Secretaria Executiva De Trabalho, Empreendedorismo

01 – Secretaria de Direitos Humanos e Política sobre Drogas

01 – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

01 – Ministério Público do Trabalho – MPT

01 – Fundo da Previdência de Jaboatão dos Guararapes – JABOATÃO/PREV

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

01 – Associação

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

01 – Serviço Social do Comércio – SESC

01 – Serviço Social da Indústria – SESI

01 – Rotary Club

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO SINDICAL URBANO E RURAL

- 01 – Sindicato dos Mototaxistas
- 01 – Sindicato do Papelão
- 01 – Sindicato dos Agentes de Trânsito
- 01 – Sindicato dos Técnicos Ind. de Nível Médio
- 01 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- 01 – Sindicato do Comércio e da Indústria
- 01 – Sindicato dos Taxistas
- 01 – Sindicato dos Extratores de Pedras e Mármore
- 01 – Sindicato dos Kombeiros
- 01 – Colônia de Pescadores Z-25
- 01 – Sindicato da Construção Civil
- 01 – Sindicato dos Servidores de Jaboatão – SINSMUJG
- 01 – Sindicato dos Professores de Jaboatão – SINPROJA
- 01 – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias

Parágrafo Único – Os representantes institucionais, efetivos e suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 2º – Homologo a Resolução nº 002/2019/CMS/JG, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 11 de março de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2019 – SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

CONSIDERANDO a CI nº 110/2019/GGE, do dia 28/05/2019, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional, solicitando a exoneração da professora **LILIAN GOMES DE PAIVA SALES**, matrícula **14.790-7**, da função de Gestora Escolar na Escola Municipal Cecília Brandão;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a exoneração da função de Gestora Escolar.

RESOLVE:

EXONERAR, a professora **LILIAN GOMES DE PAIVA SALES**, matrícula **14.790-7**, na função de **Gestora Escolar na Escola Municipal Cecília Brandão**, a contar do dia **29/05/2019**.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de maio de 2019.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 063.2019.PE.021.SDES.CPL4. Natureza do Objeto: SERVIÇOS. Homologação do(a) Pregão Eletrônico Nº 021/2019, para Contratação de empresa especializada para a criação, diagramação, impressão e publicação de 2.000 revistas, bem como realização de evento para lançamento e apresentação da revista de Economia Criativa em Jaboatão dos Guararapes/PE. Após o processamento do Pregão, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto à empresa vencedora do certame: **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS ME**, inscrita sob o CNPJ: 06.369.865/0001-06 com o valor total de R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) para o lote 1. Para o lote 2, o valor de R\$ 9.905,00 (nove mil, novecentos e cinco reais). Valor Global Total: R\$ 38.455,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Maio de 2019.

Eugênio Daniel de Melo Pessoa Leite.
Secretário Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019 – PGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013.2019.AD.013.PGM.CPL4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão digital, offset, eletrônicas e/ou a laser, no padrão monocromático e policromático, com garantia de qualidade e por demanda – Lote 01, Item 03. CONTRATADA: **MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA** – CNPJ: 00.758.606/0001-90. VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 21/05/2020.

Jaboatão dos Guararapes, 21/05/2019.

Virginia Augusta Pimentel Rodrigues.
Procuradora Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2019 – SEMASC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.2019.DISP.010. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DONA MARIA DE SOUZA, Nº 326, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.400-260,

DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS. CONTRATADA: **LUIZ FERREIRA DA CRUZ** – CPF: 479.046.404.06. VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 21/03/2019 a 21/03/2020.

Jaboatão dos Guararapes, 21/03/2019.

Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima.
Secretária Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018 – SDES. OBJETO: Supressão de quantitativo de mobiliário. CONTRATADA: **ELO DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 07.159.242/0001-71. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 21.619,40 (vinte e um mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 128.269,57 (cento e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Jaboatão dos Guararapes, 25/03/2019.

Eugênio Daniel de Melo Pessoa Leite.
Secretário Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018 – SME. OBJETO: Renovação do contrato de locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Dom Carlos Coelho. CONTRATADA: **Paroquia Santo Antonio dos Guararapes** – CNPJ: 01.735.672/0001-08. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 19/06/2020.

Jaboatão dos Guararapes, 07/05/2019.

Ivaneide de Farias Dantas.
Secretária Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019 – SEFAZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174.2018.PE.046.SEFAZ.CPL3. OBJETO: Prestação de serviços gráficos de impressão digital, offset, eletrônicas e/ou laser no padrão monocromático e policromático. LOTE 03. CONTRATADA: **MLP GRÁFICA EDITORA EIRELI – ME** – CNPJ: 20.467.220/0001-37. VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 26/04/2019 a 24/04/2020.

Jaboatão dos Guararapes, 26/04/2019.

João Henrique da Silva Marinho.

Secretário Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº: 068.2019.PE.022.SDES.CPL4. Pregão Eletrônico 022/2019. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. Objeto: Aquisição de mobiliário destinados a atender o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU. Valor Máximo Aceitável: R\$ 151.216,40 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **Diante do deferimento de impugnação e alteração no edital, fica prorrogada a fase de proposta para que os interessados cadastrem novas propostas nos termos do novo edital.** Referência de Tempo: Horário de Brasília. Recebimento das Propostas até: 12/06/2019 às 10:00. Abertura das Propostas: 12/06/2019 às 10:00. Início da disputa: 12/06/2019 às 10:15. Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – CÓD. UASG 982457. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br. Demais informações pelo email: CPL4.JABOATAO@GMAIL.COM e através do Telefone: (81) 99975.1797, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de Maio de 2019.

Bruno Cintra Lira.
Pregoeiro CPL 4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052.2019.PE.018.SEDES.CPL4** – Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos, visando equipar o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU. Após a realização do certame, foi considerada vencedora a empresa **SPORT'S MAGAZINE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 04.826.424/0001-60 com o valor ofertado no total de: R\$ 21.492,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Jaboatão dos Guararapes, 28 de Maio de 2019.

André Trajano de Oliveira
Secretário Executivo